



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos 09 de janeiro de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor CELSO GREGÓRIO, e D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS I LTDA, nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

LOTE	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS (ANP).
01	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LITRO	7.000	0,01%

01 - Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ESTABELECIMENTO (S) SITUADO (S) NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS (ANP) PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL.

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração a aquisição total.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matelândia.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após o fornecimento nas quantidades solicitadas e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 - Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Instrumento Convocatório, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matelândia, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **09.1** e **09.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. **001/2023**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATADA

CONTRATANTE


D'AGOSTINI COMBUSTÍVEIS LTDA


CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Celso Gregório
Presidente